



DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/02/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoprefeituradecolinas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada para **os serviços de Assessoria Técnica Ambiental**.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
40.23.18.541.0619.2.069	3.3.90.39	0183	100

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - CONSIDERANDO o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor mensal aproximado de **R\$ 2.866,25** (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fonte 1: Empresa: **Paraná Soluções Ambientais Eireli**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Valor: R\$ 1.985,00

Fonte 2: Empresa: **Agrosolos Consultoria Agrícola**

Valor: R\$ 1.980,00

Fonte 3: Empresa: **Contrato Prefeitura de Nova Roma-Go**

Valor: R\$ 4.500,00

Fonte 4: Empresa: **Contrato Prefeitura de Cabeceiras-Go**

Valor: R\$ 3.000,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO 09 de fevereiro de 2023.

ISMAEL VICENTE FERREIRA
Departamento Municipal de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de empresa especializada em **assessoria técnica ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 - O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada contratação de equipe técnica especializada para elaboração dos seguintes projetos: a empresa fara relatórios junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) para obtemos pontuação máxima no programa do ICMS ecológico e a juntada de toda documentação necessária para a solicitação de abertura do processo de Descentralização para o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local.

1.3 – A Assessoria Ambiental deve contemplar as ações e/ou projetos abaixo listados:

- a) Elaboração de projetos de Educação Ambiental;
- b) Elaboração e acompanhamento de Plano de recuperação de áreas degradadas;
- c) Elaboração dos Programas de Proteção das águas, do solo, da biodiversidade e combate a queimadas.
Com a elaboração dos relatórios;
- d) Elaboração de Programas de proteção de manancial de abastecimento público, elaboração do mapa hidrográfico do município e elaboração de relatório de conclusão;
- e) Elaboração de relatório de execução referente a fiscalização ambiental da incidência de poluição nas áreas: som, visual e atmosférica;
- f) Elaboração de relatório de execução da fiscalização de obras irregulares;
- g) Elaboração de relatórios de execução das ações nas unidades de conservação –UC;
- h) Elaboração e disponibilização de manual estabelecendo estratégias de ações a fim de atender a Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014



e Instrução Normativa da SEMED que estabelecem os marcos legais e diretrizes do ICMS ECOLÓGICO no estado de Goiás;

- i) Inserir todos os programas e relatórios no Sistema Estadual do ICMS ECOLÓGICO;
- j) Realizar a juntada de toda a documentação necessária para a solicitação da descentralização do município junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiental).

2 – CONDICIONANTES

Condicionantes:

- a) Disponibilidade de no mínimo 3 (três) dias por semana em trabalho *in loco* para atuação direta e presencial junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- b) Disponibilizar pessoal técnico devidamente certificado e habilitado para desenvolver os temas acerca da implantação do ICMS ECOLÓGICO.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Colinas do Sul não possui, como a maioria dos municípios de pequeno porte no Brasil, pessoal técnico qualificado para a elaboração de projetos e relatórios visando o planejamento ambiental no município, para obtenção máxima de pontuação no programa ICMS ECOLÓGICO. Dessa forma faz-se necessário providenciar a contratação de uma assessoria que elabore os projetos e os relatórios bem como auxilie presencialmente na realização das ações acima listadas, buscando atender a legislação em vigor em especial observando as regras trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014 e Instrução Normativa da SEMED.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem contratados consistem na contratação de empresa que realize assessoria na elaboração de projetos/ações e relatórios visando a atender os critérios estabelecidos da pontuação do ICMS ECOLÓGICO supracitadas no Item 1.3, deste termo, para o Município de Colinas do Sul.

4.2 - Na realização dos serviços constantes no presente termo incluem-se pessoal especializado, impostos e demais custos necessários a execução do objeto mesmo que não expressos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTE. MÊS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO	MÊS	11

Total geral estimado conforme apresentação de referencial do setor de compras do município de colinas do Sul.

5.1. O valor de referência para parametrizar o item evidenciado no quadro acima foi obtido a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta contratação e são partes integrantes dos autos do presente procedimento para futuras e possíveis averiguações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Caberá à Contratada:

- Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados na licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;
- Prestar os serviços de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas e leis legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

- d) Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com a execução do serviço, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive, por danos causados a terceiros quando da execução do objeto deste termo;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou preposto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- g) Providenciar que seus contratados portem instrumento de identificação, quando da execução do serviço à **CONTRATANTE**;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto aqui descritos.
- n) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados no termo de referência.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117



5.2 - Caberá ao Município de Colinas do Sul:

- a) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir ao pessoal da **Contratada** livre aos logradouros e outros locais necessários a perfeita execução dos serviços, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Aplicar a **Contratada** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- e) Comunicar a **Contratada**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- f) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.3 - Do local de prestação de serviços e vigência

- a) Os serviços serão prestados de forma presencial em todo o território do Município de Colinas do Sul;
- b) O prazo de vigência do Contrato é estimado em até 11 (onze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável pelo mesmo período conforme demanda.

6 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O responsável pela fiscalização e gestão do contrato será o atual Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul ou outra pessoa designada pelo Prefeito Municipal, por meio de ato próprio para exercer tais poderes.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados conforme a execução do contrato; ou seja, de modo mensal e parcelado. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da requisição de recebimento.



7.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da **Contratada**.

7.3 - Os projetos desempenhados, que são objeto desse termo de referência serão realizados, respectivamente obedecendo a demanda existente, devendo também a execução dos serviços ser rigorosamente atendida conforme a descrição aqui constante, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso ou inacabado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

8 – DO CONTRATO

8.1 - Após a homologação do processo, a empresa será notificada, para assinar o contrato de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua notificação.

8.2 - Assinado o contrato, a empresa prestará os serviços aqui constantes, na medida em que está descrito nesse termo, com realização dos serviços sempre atendo aos prazos estabelecidos nesse termo de referência, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Município a **Contratada**.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Execução dos serviços objeto do presente será feita na Circunscrição do Município de Colinas do Sul GO, mediante acompanhamento e indicação do local pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul-GO.

10 – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência de 11 (onze) meses, iniciando a partir da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro do ano 2023, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade observada pelo Município de Colinas do Sul.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELO PLANEJAMENTO

11.1 – DAIANE DA SILVA MOREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul, Estado de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

11.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que está vinculado, assim como nas normas das Lei 14.133/2021 dependendo da modalidade a ser eleita, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Além dos documentos constantes nos incisos de I a VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

Colinas do Sul-GO, 10 de fevereiro de 2023

DAIANE DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____ **PROPOSTA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.